



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 093/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº 094/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.....	2
ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.....	2
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	4
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	5
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – 006/2022	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 093/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB de Presidente Kennedy-TO e adota outras providências”

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 14.113, de 25 de



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

dezembro de 2020, juntamente com a Lei Municipal nº 847/2021 de 19 de março de 2021, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDEB de Presidente Kennedy-TO, para a Gestão 2023-2026, tendo início em **1º de janeiro de 2023 e fim em 31 de dezembro de 2026**, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Maria da Conceição Barros Nazareno
Suplente: Maria da Guia Leite Costa Oliveira
Titular: Antonio Araújo da Silva
Suplente: Antonia Jocelia Lopes

REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL

Titular: Bernadete Pereira Leite Silva
Suplente: Marivane Lopes Araújo
Titular: Silvana Gonçalves da Silva Miranda
Suplente: Camila Costa Valadares

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Luciana dos Santos Amorim
Suplente: Maria Abilio dos Santos Silva

REPRESENTANTES DO SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Titular: Aparecida Rodrigues Pereira Alves
Suplente: Helder Lúcio Chaves Evangelista

REPRESENTANTE DOS DIRETORES

Titular: Sônia Maria Ribeiro de Sousa
Suplente: Sílvia Marta Martins e Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Suplente: Krislainny Martins Medeiros
Titular: Jordana Sousa Nascimento
Suplente: Valderez Rodrigues Santana

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

Titular: Magno Batista Rodrigues
Suplente: Poliana Barbosa da Silva
Titular: Wallacy Pires Silva
Suplente: Samuel Ferreira Nunes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valéria Lopes Coelho Fonseca
Suplente: Elielton Fernandes de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL

Titular: Wisley Benvindo Paiva
Suplente: Regina Alves de Lemos

Art. 2º - A composição do Conselho do Novo Fundeb, aprovada na 1ª Reunião de Eleição e Posse, realizada em 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

DECRETO Nº 094/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre ponto facultativo em virtude das festividades de Natal e ano novo no âmbito da administração pública Municipal”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, resolve:

CONSIDERANDO: Que os feriados nacional de natal e de comemorado no dia 25 de dezembro e do dia 01 de janeiro confraternização universal.

CONSIDERANDO: que essas festas é um momento de comemorar com a família e que muitos servidores viajam ou recebem vistas.

CONSIDERANDO: a baixa procura pelos serviços administrativos municipais durante o período em questão.

CONSIDERANDO: por fim que não haverá prejuízos para o serviço público e/ou para o interesse comum da população

DECRETA,

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Presidente Kennedy nos dias 23, 24, 25 e 26 de Dezembro de 2022, no período Natalino e nos dias 30, 31 de dezembro, e 01 e 02 de Janeiro de 2023, confraternização universal.

Paragrafo Único- O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, podendo, entretanto, os respectivos chefes imediatos, estabelecerem escala de serviços.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Kennedy, para o ano de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 10, inciso II, da Constituição do Estado, a Constituição da República Federal do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208, a Lei Federal Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo



4º e a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Kennedy para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal as quais obedecerão aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art.2º Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas, para implementação no Estabelecimento de Ensino no decorrer do ano letivo.

Art.3º Conjunto de elementos que compõe as orientações letivas para o ano de 2020, são:

- I - Instrução Normativa que orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar;
- II - Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino 2023;
- III - Guia de Orientações Pedagógicas 2020.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

Art.4º O Calendário Escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, os recessos escolares, os feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais. Os dias de retornos SEMED e Direção/Coord/Adm das U.E, os dias de retorno dos professores e planejamento na escola, os dias de avaliação diagnóstica, os dias de formação continuada mais Formação na escola, os dias de conselho de classe, semana de avaliação da Educação Infantil, semana de avaliação Bimestral, Semana Literária, Semana da pátria, Renovação de matrícula para os veteranos, e dias para realização da recuperação final promovidos pelas Unidades Escolares.

Art.5º A Unidade Escolar organizará seu ano letivo em bimestres ou semestres, de acordo com suas

respectivas modalidades de oferta da Educação Básica e Estruturas Curriculares.

Art.6º Os dias e as horas letivas somente serão computadas para os estudantes, quando estes estiverem presentes e sob orientação do docente, salvo a situação de amparo legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei no 9394/96, art."4º").

Art.7º É de responsabilidade das Unidades Escolares do Sistema de Ensino garantir a todos os alunos a carga horária mínima anual 800 (oitocentas) horas e os 200 dias letivos, podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado — AEE, realizado de forma complementar ou suplementar no contra turno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma, contemplando todas as funções inerentes ao trabalho pedagógico, a partir de estudo de caso envolvendo o processo de ensino e aprendizagem de seu público alvo.

§ 2º No Ensino Fundamental e Educação Infantil a jornada escolar diária compreende o mínimo de 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula.

§3º As paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do número de dias letivos e das horas fixadas neste documento.

Art.8º Para qualquer tipo de alteração no calendário letivo homologado deverá ser precedida de autorização do Titular desta Pasta.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Calendário Escolar deverá ser solicitada no início do ano letivo, para atender as peculiaridades locais, garantindo uma melhor organização e planejamento do ano em curso ou em situações excepcionais, sem prejuízo do cumprimento dos dias letivos previsto em lei.

Art.9º Nas eventuais interrupções do calendário letivo homologado deverá a Unidade Escolar providenciar a proposta de reposição de carga horária e dia letivo, enviando solicitação de autorização da proposta à Secretaria Municipal de



Educação a que está vinculado, e esta logo após analisar, emitirá parecer com providências, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento.

Art.10 É vedada a reposição de carga horária e dia letivo em hora atividade do professor.

Art.11 É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

Art.12 A Unidade Escolar somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante o cumprimento do calendário escolar homologado, com os devidos pareceres encaminhados pela SEMED.

Art.13 O Conselho de Classe será considerado letivo e deverá ser realizado nos dias contemplados, para uma melhor organização dos trabalhos.

Art.14 O Gestor Escolar é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar validado pela SEMED nos termos desta Instrução Normativa, sendo passível de ser penalizado nos termos do contrato de gestão, caso comprovado o seu descumprimento.

Art.15 Em casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação — SEMED.

Art.16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Municipal de Educação.
Decreto nº 17/2022

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Sistema Educativo de Presidente Kennedy-TO para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal,

Emenda 53/2006, de 19 de dezembro de 2006, e 59/2009, de 11 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº. 293, de 11 de outubro de 1990, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, alterado pela Lei Municipal nº 832 de 19 de dezembro de 2019, e novamente reformulada com Lei nº 881 de 09 de novembro de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nas unidades escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Município de Presidente Kennedy, o início das aulas no ano de 2022 dar-se-á a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, inclusive, e o término até 22 de dezembro de 2023, observando-se o mínimo de 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar. podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral.

§ 1º - Ficam excepcionadas do cumprimento 200 dias letivos e das 800 horas supracitadas, cumprindo o efetivo trabalho escolar, sendo 102 dias no primeiro semestre e 98 dias no segundo semestre.

§ 2º- Recomendar às unidades escolares vinculadas ao Conselho Estadual de Educação que adotem o dia 5 de dezembro, aniversário da cidade, como um dia de recesso escolar.

A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho municipal de Educação de Presidente Kennedy, aos 08 de dezembro de 2022, entrando em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação (CME) em Presidente Kennedy – TO, aos 08 de dezembro de 2022.

Eraldina Pires da Luz
Presidente do CME
Decreto nº 083/2021

Joquebede Rodrigues Mourão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 017/2021

**LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS –
006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO torna público que fará realizar: A PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS – 006/2022 “MENOR PREÇO GLOBAL” com abertura prevista para o dia 04/01/2023 às 07h10minh, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, nos termos e condições constantes no Edital, Tremo de Referência e seus respectivos anexos. Mais informações (63) 3449 1242.

Presidente Kennedy – TO, 15 de dezembro de 2022.

Joao Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal